



PORTARIA Nº 1/2024/ESCOLA

O DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de execução do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção Simplificada para a Pós-Graduação, composta pelos seguintes membros:

1. **Marcia Pereira Carvalho**, Assessor Nível VIII, matrícula 503892909 - **Presidente**;
2. **Andre Luiz Cançado Motta**, Assessor Nível VI, matrícula 503703500 – **Membro**;
3. **Edmarkson Ferreira de Araújo**, Procurador, Matrícula: 201081800 – **Membro**;
4. **Maria Elisa Barbosa Duarte**, Analista Legislativo, matrícula 201091100 - **Membro**;
5. **Suely Vieira Lopes**, Analista Legislativo, matrícula 201072300 – **Membro**;
6. **Sulema de Oliveira Barcelos**, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula 201892100 – **Membro**.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção Simplificada para a Pós-Graduação terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes à execução do Processo Seletivo Simplificado;
- II - Deliberar sobre as impugnações do edital, analisando e julgando as petições apresentadas pelos candidatos;
- III - Analisar e deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos, conforme os requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Realizar a avaliação da Carta de Intenções apresentada pelos candidatos, atribuindo as devidas pontuações conforme os critérios estabelecidos;
- V - Proceder à análise curricular dos candidatos, pontuando os títulos apresentados de acordo com os critérios definidos no edital;
- VI - Conduzir as entrevistas dos candidatos, observando os critérios de avaliação e classificando-os de acordo com o desempenho apresentado;
- VII - Emitir o resultado preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado, considerando as etapas de avaliação descritas no edital;
- VIII - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar das inscrições deferidas e ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;
- IX – Publicar os resultados parciais e definitivos do Processo Seletivo Simplificado;



X - Garantir a transparência e a lisura do processo seletivo, tomando todas as medidas necessárias para assegurar a igualdade de condições entre os candidatos;

XI - Encaminhar os resultados e documentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para os setores competentes da Escola do Legislativo.

XII. Desempenhar outras funções e atribuições, que se fizerem necessárias, visando o desenvolvimento eficaz do processo seletivo simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 10 de julho de 2024.

**Marcos Antônio de Araújo Filho**  
**Diretor da Escola do Legislativo**